

# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/ Fax (017) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15.773-000

## **LEI N° 214/2000**

De 07 de Janeiro de 2.000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos Aditivos e Re-Ratificação, com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo”.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, autorizada a celebrar Convênios, Termos Aditivos e Re-Ratificação, com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, objetivando receber recursos financeiros para a construção do Centro de Convivência do Idoso e término da Construção do Prédio da Creche.

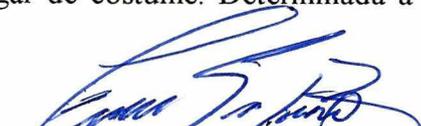
Art. 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 07 de Janeiro de 2.000.

  
**NELSON EIGI MATUSHIMA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**EDILSON JOSÉ BUENO**  
Diretor de Administração